



**TERMO ADITIVO Nº 09/2014 AO CONTRATO DRF/NITERÓI Nº 01/2008, PARA LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA LOJA PAVIMENTO TÉRREO, PELO 1º (PRIMEIRO) PAVIMENTO E ÁREA DO 2º PAVIMENTO, SITUADO NA RUA MANOEL ANTONIO VENTURA, Nº 08, CENTRO DA CIDADE DE NOVA FRIBURGO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, JOSÉ DE ALMEIDA BABO, COMO LOCADOR, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DRF/NITERÓI, COMO LOCATÁRIA.**

A **UNIÃO**, por Intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0109-61 e isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística (Sepol), **JOÃO AUGUSTO ZANETTI LONDON**, portador do RG nº 05.200.188-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF 980.315.467-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e a Portaria RFB nº 114, de nomeação, publicada no DOU de 26/05/2011, tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de abril de 1993, a seguir denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **JOSÉ DE ALMEIDA BABO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade n.º 80600964-3 expedida pelo IFP em 28/03/1965, CPF nº 081.102.127-00, a seguir denominado **LOCADOR**, tendo, entre si, justo e acordado, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e pela Lei n.º 9.648/98, combinado com artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e autorizado por despacho da Chefe do Serviço de Programação e Logística, em conformidade com o disposto no § 2º. Inc. VI do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, exarado no Processo nº 13738.000158/2007-91, **O PRESENTE TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato DRF/Niterói nº 01/2008,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01.01.2015 até 31.12.2015, e será prorrogado em conformidade com o Acórdão nº 1127/2009 – TCU Plenária, publicado no DOU de 29/05/2009.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL**

O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de R\$ 11.607,82 (onze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos). O total estimado para o exercício de 2015 é de R\$ 139.293,84 (cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Documento de 24 páginas, assinado digitalmente, para o exercício de 2015 é de R\$ 139.293,84 (cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Consulte a página de autenticação no final deste documento.



e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da natureza de Despesa 339036 e da UG 170121, Gestão 001, programa de Trabalho 0412221102000001 do Orçamento Geral da União de 2015.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a este Contrato, serão indicados por meio de Termo Aditivo, em Nota de Empenho, para fazer face às despesas correspondentes ao exercício de 2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato DRF/NIT nº 01/2008.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói, e publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União" (D.O. U), em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado por mim, Érica Custódio do Nascimento, o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Niterói, 10 de dezembro de 2014



600  
EL 658/m

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI  
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 13738.000158/2007-91

JOÃO AUGUSTO ZANETTI LONDON  
(P/ UNIÃO - LOCATÁRIA)

JOSÉ DE ALMEIDA BABO  
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

Nome: Yau Yee Ting  
Identidade: ATRFB - Matr. 1293288  
CPF: 652.240.31-0-15

Nome: ANA LUCIA ALMEIDA BORGES DE SOUZA  
Identidade: 81.291.134-5  
CPF: 506.921.417-04